



«A BARCA ENTRE TRAÇOS E CORES»

Normas de Participação

Artigo 1.º

Disposições gerais

1. A iniciativa «A Barca entre Traços e Cores» é promovida pela Câmara Municipal de Ponte da Barca e tem como objetivo promover a expressão artística e a valorização do território. Pretende-se que artistas e amantes das artes interpretem, através do desenho e da pintura, as paisagens, o património, a natureza, as tradições e a identidade do concelho, aproximando a população desta forma de arte.
2. A organização da iniciativa é da responsabilidade da Câmara Municipal de Ponte da Barca.
3. A iniciativa decorre no dia 10 de outubro de 2026, em todo o território do concelho de Ponte da Barca.

Artigo 2.º

Âmbito da iniciativa

No âmbito da iniciativa terão lugar as seguintes ações:

- a) Uma exposição coletiva com as obras realizadas, em local e data a anunciar pela Câmara Municipal;
- b) A aquisição por valor simbólico de uma das obras pela Câmara Municipal de Ponte da Barca;
- d) Um almoço-convívio oferecido pela Câmara Municipal a todos os participantes inscritos, no dia 10 de outubro.

Artigo 3.º

Condições de participação

1. Requisitos dos participantes:

- 1.1. A participação é gratuita e aberta a artistas, amadores ou profissionais, portugueses ou estrangeiros, sem limite de idade;
- 1.2. Os participantes menores de 18 anos devem apresentar autorização escrita do encarregado de educação e estar acompanhados por um adulto responsável durante a iniciativa;
- 1.3. Não podem participar os membros da Comissão de Seleção prevista no artigo 6.º;
- 1.4. Ao participarem, os artistas autorizam a menção do seu nome e a reprodução gráfica, fotográfica ou em vídeo das obras. Esta autorização destina-se à promoção e divulgação da iniciativa e da exposição.

2. Requisitos das obras:



- 2.1. Cada participante deverá realizar e entregar pelo menos uma obra;
- 2.2. As obras deverão inspirar-se no território de Ponte da Barca e abordar, nomeadamente, paisagens, monumentos e património, natureza, tradições e identidade do concelho;
- 2.3. Cada participante escolhe livremente o local, dentro do concelho, onde pretende trabalhar;
- 2.4. A técnica, o suporte e os materiais ficam ao critério de cada artista. São admitidas todas as formas de desenho, pintura e outras expressões artísticas manuais. Não são admitidas fotografias, vídeos, infografias ou instalações;
- 2.5. Cada participante deverá trazer os suportes e materiais de que necessite para realizar o seu trabalho;
- 2.6. Só são admitidas obras realizadas no próprio dia da iniciativa. Para esse efeito, os suportes são carimbados no momento do acolhimento, conforme o artigo 5.º;
- 2.7. As obras não poderão exceder as dimensões de 200x200cm;
- 2.8. As obras devem ser entregues devidamente preparadas para exposição, sendo o artista responsável pela sua sustentação.

Artigo 4.º

Inscrição

1. A inscrição é obrigatória e é feita mediante confirmação de presença até ao dia 08 de outubro de 2026, na Loja Interativa de Turismo, Rua Conselheiro Rocha Peixoto, n.º 9, ou através do endereço lojaturismo@cmpb.pt;
2. A inscrição é formalizada através do preenchimento de uma ficha de inscrição, disponível no Balcão de Turismo e no site do Município [www.cmpb.pt];
3. Após a inscrição, será entregue a cada participante informação de apoio à descoberta do território. Essa informação inclui um mapa da vila e do concelho com indicação de alguns dos seus lugares mais emblemáticos.

Artigo 5.º

Acolhimento e entrega das obras

1. No dia 10 de outubro, entre as 09h00 e as 10h30, os participantes deverão apresentar-se na Loja Interativa de Turismo, para confirmar a presença e carimbar os suportes das obras que irão realizar;
2. As obras deverão ser entregues na Loja Interativa de Turismo até às 18h00 do dia 10 de outubro de 2026. Cada entrega é registada e é emitido um comprovativo ao participante;
3. As obras entregues fora do prazo ou sem carimbo não integram a exposição coletiva.



Artigo 6.º

Comissão de Seleção

1. A escolha da obra a adquirir e do artista a convidar para a exposição individual cabe a uma Comissão de Seleção, composta por três elementos a indicar pela organização da iniciativa.
2. A Comissão poderá decidir não adquirir qualquer obra, caso assim o entenda;
3. Das decisões da Comissão não cabe recurso.

Artigo 7.º

Aquisição da obra

1. A Câmara Municipal adquirirá simbolicamente uma das obras apresentadas, observando sempre o exposto no artigo anterior. A obra passará a integrar o acervo municipal, podendo ser utilizada em exposições, publicações e materiais de divulgação, sem limite de tempo. Os direitos de autor permanecem na titularidade do artista;

Artigo 8.º

Levantamento das obras

1. Após o encerramento da exposição coletiva, os participantes deverão levantar as suas obras no período e local a indicar pela organização;
2. As obras são entregues mediante apresentação do comprovativo de entrega;
3. As obras não levantadas no prazo definido passam a ser propriedade da Câmara Municipal de Ponte da Barca;
4. Nenhuma obra poderá ser retirada antes do encerramento da exposição coletiva.

Artigo 9.º

Proteção de dados

Os dados pessoais recolhidos destinam-se exclusivamente à gestão da iniciativa e são tratados nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).

Artigo 10.º

Disposições finais

1. A participação implica a aceitação integral das presentes normas;
2. Os casos omissos serão resolvidos pela organização, não cabendo recurso das suas decisões;
3. Informações adicionais: Loja Interativa de Turismo de Ponte da Barca; Rua Conselheiro Rocha Peixoto n.º 9, Ponte da Barca; Telefone: 258455246; Email: lojaturismo@cmpb.pt.